



Lei N^o. 2.745, de 24 de julho de 1980.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terrenos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1^o - Ficam doados dois terrenos, no Cemitério N. S. Mãe do Povo, que medem 3x2 m à família do Senhor Manoel Nobre dos Santos e Maria da Conceição dos Santos onde estão sepultados os restos mortais dos mesmos.

Art. 2^o - Fica doado à família do Senhor Irineu José da Silva um terreno no Cemitério de São José, no Trapiche da Barra, que mede 1x2m.

Art. 3^o - Fica doado à família do Senhor Antonio Pedro dos Santos, um terreno no Cemitério N. Sa. Mãe do Povo, que mede 1x2 m.

Art. 4^o - Fica doado à Loja Maçônica Rei Salomão, um terreno no Cemitério São Luiz, no Tabuleiro do Martins, que mede 2x7 m.

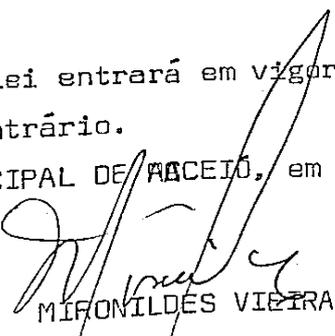
Art. 5^o - Fica doado à Igreja Presbiteriana 9 de Dezembro, um terreno no Cemitério N. Sa. Mãe do Povo, que mede 2x2 m.

Art. 6^o - A Prefeitura Municipal de Maceió fornecerá o Projeto de Construção dos Mausoléus referidos nesta Lei.

Art. 7^o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 8^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de julho de 1980.


MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO

Prefeito Substituto


CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA



Publicado No Diário Oficial de
Projeto de Lei nº 2.847, de 22.07.80. NTG

Rep.p/incorrecção no D.O. do dia 5.08.80